



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CONTRATO Nº 125/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 10/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 43.213,98 (quarenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: NA DATA DE ASSINATURA
FINAL: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Luis Sabino Barros Guimarães, CPF nº 369.636.821-00



DADOS DO CONTRATADO

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
Av Industrial, 3, Santa Rita, Imperatriz, Maranhão
alvesdistribuidora.alves@gmail.com, (99) 8836-1097,
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 329.158.023-00



FISCAL DO CONTRATO

Francisco Patrick do Amarante Abreu - CPF nº 056.531.983-31

PREÂMBULO

Aos 12 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 43.213,98 ((quarenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abacaxi. Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	In Natura	QUILOGRAM A	94	R\$ 7,97	R\$ 749,18
3	3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abobora. De 1ª qualidade, tamanho médio, casca dura, sã e sem rupturas. transportada de forma adequada	In Natura	QUILOGRAM A	23	R\$ 4,96	R\$ 114,08
5	5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Acém Bovino.	In Natura	QUILOGRAM A	34	R\$ 40,64	R\$ 1.381,76
7	7 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Achocolatado em Pó, em pacotes de 1kg.	Maratá	PACOTE	135	R\$ 19,31	R\$ 2.606,85
9	9 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açúcar Cristal - pacote de 2kg.	Blanco	PACOTE	113	R\$ 7,34	R\$ 829,42
11	11 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Adoçante 100ml	Maratá	UNIDADE	4	R\$ 3,78	R\$ 15,12
13	13 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Copo - 200ml.	Mar Doce	CAIXA	19	R\$ 42,40	R\$ 805,60
15	15 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alho in natura – bulbo de tamanho médio, os dentes devem estar bem definidos, firmes, com características íntegras e de primeira qualidade; selecionado, sem manchas, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	In Natura	QUILOGRAM A	19	R\$ 26,29	R\$ 499,51
17	17 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amendoim 400gr.	Mindy	PACOTE	38	R\$ 9,01	R\$ 342,38
19	19 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apresuntado.	Fricó	QUILOGRAM A	15	R\$ 16,22	R\$ 243,30

21	21 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz Tipo 1 - embalagem de 5kg. Arroz tipo 1: beneficiado, polido, classe longo fino, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 Kg. Informações: identificação do produto. Classificação, marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos, rasuras ou furos.	Tia Dora	PACOTE	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
23	23 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aveia em Flocos, embalagem de 170gr.	In Natura	EMBALAGE M	14	R\$ 4,64	R\$ 64,96
25	25 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balas sabores variados 500 gramas	Icekiss	UNIDADE	38	R\$ 9,54	R\$ 362,52
27	27 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banana prata. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 120g a unidade	In Natura	QUILOGRAM A	83	R\$ 5,38	R\$ 446,54
29	29 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Batata Doce, tamanho médio, fresca.	In Natura	QUILOGRAM A	23	R\$ 8,25	R\$ 189,75
31	31 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Batata Inglesa, fresca. Batata inglesa in natura de primeira qualidade e tamanho de médio a grande. Consistência firme, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica oriunda de manuseio ou transporte. Isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades parasitos e larvas.	In Natura	QUILOGRAM A	19	R\$ 8,25	R\$ 156,75
33	33 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Beterraba. De boa qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme e com talo de aproximadamente 2 cm, devendo ser bem desenvolvida.	In Natura	QUILOGRAM A	12	R\$ 8,88	R\$ 106,56
35	35 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito Doce Maisena, pacote de 300g	Rancheiro	PACOTE	124	R\$ 4,60	R\$ 570,40
37	37 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito doce tipo Maria. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1. Produzido a partir de matéria-prima	Casaredo	PACOTE	124	R\$ 7,23	R\$ 896,52

	sã e limpa, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1, com as informações de identificação do produto, classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância, com embalagem furada ou condições anormais.					
39	39 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito Rosquinha sabor Chocolate, pacote com 300g.	Rancheiro	PACOTE	124	R\$ 5,01	R\$ 621,24
41	41 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito Rosquinha sabor Coco, pacote com 300g.	Rancheiro	PACOTE	158	R\$ 5,00	R\$ 790,00
43	43 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito tipo cream cracker. pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1, com as informações de identificação do produto, classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância, com embalagem furada ou condições anormais.	Estrela	PACOTE	158	R\$ 5,28	R\$ 834,24
45	45 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bombom de Chocolate Sortidos, caixa com 220gr.	Garoto	CAIXA	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
47	47 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café em pó torrado, moagem fina, puro, embalagens aluminizadas em 250 gramas. Qualidade superior, a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de	Melita	PACOTE	179	R\$ 18,77	R\$ 3.359,83

	Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Além de laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon.					
49	49 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Canela em casca, pacote com 10g.	Maratá	PACOTE	15	R\$ 2,42	R\$ 36,30
57	57 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chá Vários sabores - 10 saquinhos x 20 gramas.	Maratá	CAIXA	12	R\$ 4,06	R\$ 48,72
81	81 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fécula de Mandioca, embalagem de 1kg.	Pinduca	PACOTE	51	R\$ 6,75	R\$ 344,25
85	85 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flocos de Arroz (flocão), embalagem de 500g.	Nutrivita	PACOTE	154	R\$ 3,80	R\$ 585,20
87	87 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Farinha de milho flocada, embalagem de 500g – flocos de milho amarelo sem sal, pré-cozida, embalada em pacotes transparentes, limpos, não violados, resistentes. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade. lote. Prazo de Validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	Nutrivita	PACOTE	158	R\$ 2,28	R\$ 360,24
97	97 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em Pó Integral: acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral de leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura ou composto lácteo. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas ou em condições anormais, precisando ser lacradas e devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, pes líquido. SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade.	CCGL	PACOTE	375	R\$ 7,57	R\$ 2.838,75

107	107 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mamão. De 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, íntegro e isento de parasitas.	In Natura	QUILOGRAM A	19	R\$ 9,11	R\$ 173,09
109	109 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manga. In natura, tipo formosa de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In Natura	QUILOGRAM A	15	R\$ 8,63	R\$ 129,45
111	111 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Maracujá. Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	In Natura	QUILOGRAM A	23	R\$ 11,76	R\$ 270,48
113	113 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g.	Primor	EMBALAGE M	38	R\$ 8,23	R\$ 312,74
115	115 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melancia in natura. Fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente. Polpa firme de coloração vermelha, com aparência fresca, macia, doce e suculenta. Procedente de espécie genuína e sã, sem imperfeições e rachaduras e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tamanho uniforme, devendo ser graúda.	In Natura	QUILOGRAM A	113	R\$ 4,28	R\$ 483,64
117	117 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melão. De 1 qualidade, maduro, fresco, íntegro, tamanho médio, isento de parasitas.	In Natura	QUILOGRAM A	38	R\$ 6,81	R\$ 258,78
119	119 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Milho de canjica amarelo, pacote de 500g. Despeliculado, contendo 80% dos grandes inteiros, milho branco extraído do milho verde com no máximo 15% de umidade para a produção de mingau de milho (manguzá). Embalado em sacos plásticos de peso líquido unitário de 500 g. Prazo de validade 6 meses. Contendo informações sobre a composição nutricional data de validade, lote. Não serão aceitos produtos com embalagens	Sinhá	EMBALAGE M	32	R\$ 3,09	R\$ 98,88

	furadas contendo larvas e insetos ou em condições anormais.					
121	121 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Milho de pipoca, pacote de 500g.	Sinhá	EMBALAGE M	12	R\$ 3,62	R\$ 43,44
127	127 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo de Soja Refinado, garrafa de 900ml.	Sinhá	UNIDADE	19	R\$ 9,67	R\$ 183,73
129	129 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ovos de primeira qualidade - cartela com 30 unidades.	Yabuta	CARTELA	19	R\$ 23,73	R\$ 450,87
131	131 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Paçoca Pote 1kg.	Jazan	POTE	19	R\$ 21,77	R\$ 413,63
133	133 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pães de Sal de 50 gramas.	Regional	QUILOGRAM A	38	R\$ 23,07	R\$ 876,66
135	135 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - - Pão tipo Hot Dog. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente devidamente atado. Sua coloração deve apresentar a tonalidade regulares, claras e uniformes. O rótulo e a validade de acordo com a legislação vigente. Peso mínimo de cada unidade de 50 g validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega será rejeitado o pão queimado ou mal cozido com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável	Regional	QUILOGRAM A	53	R\$ 24,30	R\$ 1.287,90
137	137 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pé de Moleque - Pote 800g.	Jazan	PACOTE	19	R\$ 25,96	R\$ 493,24
143	143 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pirulitos sabores variados 500 gramas.	Big Big	PACOTE	19	R\$ 14,54	R\$ 276,26
145	145 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Açaí. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Arunã	QUILOGRAM A	30	R\$ 30,69	R\$ 920,70
147	147 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Acerola. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	27	R\$ 12,40	R\$ 334,80
149	149 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Cajá. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	34	R\$ 13,62	R\$ 463,08

	aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.					
151	151 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Cupu. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	34	R\$ 27,73	R\$ 942,82
153	153 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Goiaba. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	30	R\$ 13,56	R\$ 406,80
155	155 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Maracujá. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	38	R\$ 29,64	R\$ 1.126,32
157	157 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
163	163 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refrigerante 2 litros.	Coca Cola	UNIDADE	94	R\$ 12,88	R\$ 1.210,72
167	167 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sal - refinado, iodado, embalagem de 1kg Sal iodado refinado: produto contendo em sua composição: cloreto de sódio, iodado de potássio e antiemectante, isento de glúten. Pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.	Veneza	PACOTE	8	R\$ 1,64	R\$ 13,12
177	177 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vinagre de álcool branco: acondicionado em frasco plástico de 500ml. Composição: fermentado acético de álcool, água, corante natural, conservante metabissulfito de sódio Acidez volátil 4.0%, isento de glúten, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml com tampa inviolada,	maratá	UNIDADE	15	R\$ 3,72	R\$ 55,80

	hermeticamente fechado.Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido. Não serão aceitos produtos com embalagem estufada, furada, amassada ou em condições anormais.					
Valor Total do Lote					R\$ 32.456,97	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Abacaxi. Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada .	In Natura	QUILOGRAM A	31	R\$ 7,97	R\$ 247,07
4	4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Abóbora. De 1ª qualidade, tamanho médio, casca dura, sã e sem rupturas. transportada de forma adequada.	In Natura	QUILOGRAM A	8	R\$ 4,96	R\$ 39,68
6	6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Acém Bovino.	In Natura	QUILOGRAM A	11	R\$ 40,64	R\$ 447,04
8	8 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Achocolatado em Pó, em pacotes de 1kg.	Maratá	PACOTE	45	R\$ 19,31	R\$ 868,95
10	10 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Açucar Cristal - pacote de 2kg.	Blanco	PACOTE	38	R\$ 7,34	R\$ 278,92
12	12 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Adoçante 100ml	Maratá	UNIDADE	1	R\$ 3,78	R\$ 3,78
14	14 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Copo - 200ml.	Mar Doce	CAIXA	6	R\$ 42,40	R\$ 254,40
16	16 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Alho in natura – bulbo de tamanho médio, os dentes devem estar bem definidos, firmes, com características íntegras e de primeira qualidade; selecionado, sem manchas, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	In Natura	QUILOGRAM A	6	R\$ 26,29	R\$ 157,74
18	18 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Amendoim 400gr.	Mindy	PACOTE	13	R\$ 9,01	R\$ 117,13
20	20 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Apresuntado.	Fricó	QUILOGRAM A	5	R\$ 16,22	R\$ 81,10
22	22 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz Tipo 1 - embalagem de 5kg. Arroz tipo 1: beneficiado, polido, classe longo fino, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de	Tia Dora	PACOTE	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95

	parasitas de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 Kg. Informações: identificação do produto. Classificação, marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos, rasuras ou furos.					
24	24 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Aveia em Flocos, embalagem de 170gr.	In Natura	EMBALAGE M	4	R\$ 4,64	R\$ 18,56
26	26 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Balas sabores variados 500 gramas	Icekiss	unidade	13	R\$ 9,54	R\$ 124,02
28	28 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Banana prata. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 120g a unidade.	In Natura	QUILOGRAM A	28	R\$ 5,38	R\$ 150,64
30	30 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Batata Doce, tamanho médio, fresca.	In Natura	QUILOGRAM A	8	R\$ 8,25	R\$ 66,00
32	32 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Batata Inglesa, fresca. Batata inglesa in natura de primeira qualidade e tamanho de médio a grande. Consistência firme, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica oriunda de manuseio ou transporte. Isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades parasitos e larvas.	In Natura	QUILOGRAM A	6	R\$ 8,25	R\$ 49,50
34	34 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Beterraba. De boa qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme e com talo de aproximadamente 2 cm, devendo ser bem desenvolvida.	In Natura	QUILOGRAM A	4	R\$ 8,88	R\$ 35,52
36	36 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito Doce Maisena, pacote de 300g	Rancheiro	PACOTE	41	R\$ 4,60	R\$ 188,60
38	38 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito doce tipo Maria. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante	Casaredo	PACOTE	41	R\$ 7,23	R\$ 296,43

	de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1, com as informações de identificação do produto, classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância, com embalagem furada ou condições anormais.					
40	40 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito Rosquinha sabor Chocolate, pacote com 300g.	Rancheiro	PACOTE	41	R\$ 5,01	R\$ 205,41
42	42 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito Rosquinha sabor Coco, pacote com 300g.	Rancheiro	PACOTE	53	R\$ 5,00	R\$ 265,00
44	44 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito tipo cream cracker. pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de no mínimo 345g com 3X1, com as informações de identificação do produto, classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância, com embalagem furada ou condições anormais.	Estrela	PACOTE	53	R\$ 5,28	R\$ 279,84
46	46 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Bombom de Chocolate Sortidos, caixa com 220gr.	Garoto	CAIXA	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
48	48 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Café em pó torrado, moagem fina, puro, embalagens aluminizadas em 250 gramas. Qualidade superior, a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Além de laudo de análise de microscopia do café, com	Melita	PACOTE	59	R\$ 18,77	R\$ 1.107,43

	tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon.					
50	50 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Canela em casca, pacote com 10g.	Maratá	PACOTE	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
58	58 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Chá Vários sabores - 10 saquinhos x 20 gramas.	Maratá	CAIXA	4	R\$ 4,06	R\$ 16,24
82	82 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Fécula de Mandioca, embalagem de 1kg.	Pinduca	PACOTE	17	R\$ 6,75	R\$ 114,75
86	86 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Flocos de Arroz (flocão), embalagem de 500g.	Nutrivita	PACOTE	51	R\$ 3,80	R\$ 193,80
88	88 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Farinha de milho flocada, embalagem de 500g – flocos de milho amarelo sem sal, pré-cozida, embalada em pacotes transparentes, limpos, não violados, resistentes. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, contendo as informações sobre composição nutricional, data de validade. lote. Prazo de Validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.	Nutrivita	PACOTE	53	R\$ 2,28	R\$ 120,84
98	98 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em Pó Integral: acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral de leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura ou composto lácteo. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas ou em condições anormais, precisando ser lacradas e devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, pes líquido. SIF (Serviço de Inspeção Federal), lote e validade.	CCGL	PACOTE	125	R\$ 7,57	R\$ 946,25
108	108 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Mamão. De 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, íntegro e isento de parasitas.	In Natura	QUILOGRAM A	6	R\$ 9,11	R\$ 54,66
110	110 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Manga. In natura, tipo formosa de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação, com as cores características,	In Natura	QUILOGRAM A	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15

	de tamanhos uniformes (médio a grande).Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
112	112 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Maracujá. Íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	In Natura	QUILOGRAM A	8	R\$ 11,76	R\$ 94,08
114	114 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g.	Primor	EMBALAGE M	13	R\$ 8,23	R\$ 106,99
116	116 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Melancia in natura. Fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente. Polpa firme de coloração vermelha, com aparência fresca, macia, doce e suculenta. Procedente de espécie genuína e sã, sem imperfeições e rachaduras e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tamanho uniforme, devendo ser graúda.	In Natura	QUILOGRAM A	38	R\$ 4,28	R\$ 162,64
118	118 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Melão. De 1 qualidade, maduro, fresco, íntegro, tamanho médio, isento de parasitas.	In Natura	QUILOGRAM A	13	R\$ 6,81	R\$ 88,53
120	120 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Milho de canjica amarelo, pacote de 500g. Despeliculado, contendo 80% dos grandes inteiros, milho branco extraído do milho verde com no máximo 15% de umidade para a produção de mingau de milho (manguzá). Embalado em sacos plásticos de peso líquido unitário de 500 g. Prazo de validade 6 meses. Contendo informações sobre a composição nutricional data de validade, lote. Não serão aceitos produtos com embalagens furadas contendo larvas e insetos ou em condições anormais.	Sinhá	EMBALAGE M	11	R\$ 3,09	R\$ 33,99
122	122 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Milho de pipoca, pacote de 500g.	Sinhá	EMBALAGE M	4	R\$ 3,62	R\$ 14,48
128	128 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo de Soja Refinado, garrafa de 900ml.	Sinhá	UNIDADE	6	R\$ 9,67	R\$ 58,02
130	130 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Ovos de primeira qualidade - cartela com 30 unidades.	Yabuta	CARTELA	6	R\$ 23,73	R\$ 142,38

132	132 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Paçoca Pote 1kg.	Jazan	POTE	6	R\$ 21,77	R\$ 130,62
134	134 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pães de Sal de 50 gramas.	Regional	QUILOGRAM A	13	R\$ 23,07	R\$ 299,91
136	136 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pão tipo Hot Dog. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente devidamente atado. Sua coloração deve apresentar a tonalidade regulares, claras e uniformes. O rótulo e a validade de acordo com a legislação vigente. Peso mínimo de cada unidade de 50 g validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega será rejeitado o pão queimado ou mal cozido com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável.	Regional	QUILOGRAM A	18	R\$ 24,30	R\$ 437,40
138	138 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pé de Moleque - Pote 800g.	Jazan	PACOTE	6	R\$ 25,96	R\$ 155,76
144	144 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pirulitos sabores variados 500 gramas.	Big Big	PACOTE	6	R\$ 14,54	R\$ 87,24
146	146 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Açaí. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Arunã	QUILOGRAM A	10	R\$ 30,69	R\$ 306,90
148	148 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Acerola. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	9	R\$ 12,40	R\$ 111,60
150	150 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Cajá. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	11	R\$ 13,62	R\$ 149,82
152	152 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Cupu. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	11	R\$ 27,73	R\$ 305,03

	Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.					
154	154 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Goiaba. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	10	R\$ 13,56	R\$ 135,60
156	156 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Maracujá. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	13	R\$ 29,64	R\$ 385,32
158	158 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de Tamarindo. Embalagem de 01kg. Não deverá conter corantes e nem aromatizantes em sua composição. Sendo entregue congelada, com rotulo. Embalagem de 1Kg. Apresentar ficha técnica e registro no mapa.	Polpas Paulista	QUILOGRAM A	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
164	164 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Refrigerante 2 litros.	Coca Cola	UNIDADE	31	R\$ 12,88	R\$ 399,28
168	168 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sal - refinado, iodado, embalagem de 1kg Sal iodado refinado: produto contendo em sua composição: cloreto de sódio, iodado de potássio e antiúmectante, isento de glúten. Pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.	Veneza	PACOTE	3	R\$ 1,64	R\$ 4,92
178	178 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Vinagre de álcool branco: acondicionado em frasco plástico de 500ml. Composição: fermentado acético de álcool, água, corante natural, conservante metabisulfito de sódio Acidez volátil 4.0%, isento de glúten, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml com tampa inviolada, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido. Não serão aceitos produtos com embalagem estufada, furada, amassada ou em condições anormais.	maratá	UNIDADE	5	R\$ 3,72	R\$ 18,60
Valor Total do Lote					R\$ 10.757,01	
Valor Total					R\$ 43.213,98	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e seu encerramento em 12(doze) meses dessa data, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0003.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

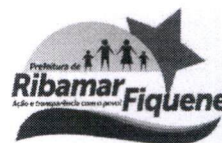
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

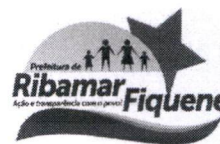
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
Portaria Nº 004/2025

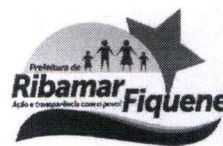
PELA CONTRATADA

VILMA PEREIRA DE ARAÚJO:32915802300
300
Assinado de forma digital por
VILMA PEREIRA DE
ARAÚJO:32915802300
Dados: 2026.08.12 11:06:34
-03'00'

VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF nº 329.158.023-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: